



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1394 - EXTRAORDINÁRIA

24 de março de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.049

#### Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.604, de 29 de novembro de 2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.470.688,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

#### Secretaria de Fazenda

1801.0412600291.0022 - Ampliar e Reestruturar a Infraestrutura de Tecnolo

4.4.90.00.00.....470.688

#### Secretaria de Saúde

1501.1030100062.0309 - Rede de Atenção à Saúde

3.3.90.00.00.....570.000

1501.1030200062.0309 - Rede de Atenção à Saúde

3.3.90.00.00.....380.000

4.4.90.00.00.....50.000

**TOTAL.....1.470.688**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

#### Encargos Gerais do Município

3001.2884600003.0356 - Pagamento de Sentenças Judiciais

3.3.90.00.00.....1.000.000

#### Secretaria de Cultura

2101.1339100262.0262 - Patrimônio e Memória

4.4.90.00.00.....200.000

#### Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

2301.1512200151.0263 - Planejar, Implantar e Manter os Abrigos de Ônibus

4.4.90.00.00.....270.688

**TOTAL.....1.470.688**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de março de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 18.050

#### Dá nova redação ao inciso X do art. 3º do Decreto nº 18.047, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a necessidade de proceder atualização das medidas de restrição impostas pela Municipalidade,

Considerando a necessidade de mitigar os efeitos econômicos e sociais provocados pelo estado de emergência guardando a devida cautela e manutenção de restrição.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Dá nova redação ao inciso X do art. 3º do Decreto nº 18.047, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 3º.**.....

.....

**X-** .....

**a) ficam excluídos da suspensão: clínicas médicas, laboratórios, farmácias, funerárias, supermercados e produtos para casa atacadistas e varejistas, minimercados, mercearias e similares, padarias (exclusivamente para venda de produtos), lojas de conveniências (exclusivamente para venda de produtos), açougues, peixarias, postos de combustíveis, operações de delivery e take-away (operações onde o consumo do produto se dê em local diverso do estabelecimento);**  
**b) os fornecedores de produtos e serviços essenciais que atendam aos entes públicos terão seu funcionamento orientado pelo órgão de vigilância sanitária municipal."**(NR)

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de março de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

# CORONAVÍRUS COVID-19

## O que você precisa saber e fazer.

### Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

### E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

### Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas



Tosse



Espirro



Gotículas de saliva

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

[saude.gov.br/coronavirus](https://saude.gov.br/coronavirus)

DISQUE  
SAÚDE  
136



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



#### EXPEDIENTE

Prefeito Municipal  
Vice-Prefeito  
Secretário de Governo em exercício  
Gerente de Documentação Oficial

Luciano Santos Rezende  
Sérgio de Sá Freitas  
Wallace Nascimento Valente  
Karla Cabral Batista